

-----CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021 -----

----- COMISSÃO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2021 – CONHECIMENTO -----

----- Em conformidade com o disposto na alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 6º, do regulamento municipal de toponímia, foi presente a ata da reunião da Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, realizada em 30 de junho de 2021, para conhecimento do órgão executivo. -----

----- Na reunião e no âmbito deste ponto o senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, suscitou algumas questões no âmbito da ata da última reunião da Comissão Municipal de Toponímia, na sequência da proposta formulada pelo órgão executivo e aprovada por unanimidade. Disse não pretender colocar em causa o mérito da mencionada proposta e reconhecer que o Dr. Jorge Coelho reunia todos os requisitos e motivos para lhe ser prestada a mais alta homenagem ao nível da cidade de Mangualde, no entanto, nos últimos tempos tivera algumas preocupações suscitadas por munícipes, porquanto aquela avenida é bastante extensa, e a decisão tomada vai implicar grandes alterações em termos de registos para muitas pessoas, algumas delas alertaram-no para as implicações no âmbito desta questão e, do pouco que conheceu do Dr. Jorge Coelho, apercebeu-se que ele tinha uma grande preocupação com as pessoas, de valorizar as pessoas e de dar melhores condições para estas terem sucesso, pelo que, por todo aquele que foi o seu percurso e pelas iniciativas que desenvolveu nos últimos anos em Mangualde, aquilo que certamente ele não gostaria era que, por causa do seu nome, viessem a ser causadas algumas dificuldades também aos munícipes. Portanto, apesar de não retirar nada daquilo que foi o seu sentido de voto em relação à proposta na altura formulada pelo órgão executivo, nada disso, porém, nestas situações entende que será eventualmente necessário algum distanciamento para que, nas ações de homenagem que são tomadas, estas devam ser feitas com algum distanciamento para não existir algum ímpeto imediato de fazer as coisas sem ponderar todas as implicações. Depois, prosseguiu dizendo que também na reunião da Comissão Municipal de Toponímia foram suscitadas algumas questões que procurou perceber, nomeadamente no que respeita à emissão de parecer pela junta de freguesia, conforme estabelecido no regulamento municipal assim como na legislação aplicável nesta matéria. Por outro lado, disse existir um outro ponto que em resultado da reunião também foi assumido, isto é, que as despesas que os munícipes pudessem vir a ter em resultado da decisão tomada seriam custeadas pela câmara municipal, porém, questionando se seriam apenas os registos relacionados com a câmara municipal ou se também aqui se incluem as despesas de todos os registos que forem necessários alterar, porquanto não existem apenas questões de

2/3  
A. Lopes

natureza burocrática municipal, mas também todas as outras que implicam custos, em alguns casos, de algumas centenas de euros, sendo aquela uma avenida bastante grande. Referiu ainda que, na mencionada reunião da Comissão Municipal de Toponímia, foi suscitada uma outra questão relativa ao facto de a actual denominação ter também um carácter histórico local e que representa no fundo toda aquela envolvente, pelo que, ao retirar-se esse nome não se estaria a respeitar essa localização. Terminou dizendo que não ficaria de bem consigo próprio se não transmitisse na presente reunião estas observações e alertar para o facto de questões legais suscitadas em sede de reunião da Comissão Municipal de Toponímia eventualmente poderem condicionar alguma questão, entendendo que as mesmas deveriam ser submetidas ao gabinete jurídico para se pronunciar, para que em nada este processo contenha qualquer tipo de situação que no futuro possa ser colocada por outros membros do órgão executivo do município de Mangualde, nomeadamente questionar a legalidade deste processo ou se este teve ou não alguma falha. -----

----- De seguida tomou a palavra o senhor vereador João Lopes, justificando estar explícito na ata da reunião da Comissão Municipal de Toponímia que as questões legais foram verificadas, que a câmara municipal tem competência para determinar a denominação de ruas e não apenas as juntas de freguesia, o que não invalida que este processo seja submetido a parecer do gabinete jurídico.-----

----- O senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, interrompeu dizendo que o Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na actual redação, na alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, refere claramente que, compete à câmara municipal *“Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia”*, porém, o Regulamento Municipal de Toponímia não é assim tão taxativo.-----

----- O senhor vereador João Lopes, justificou que as juntas de freguesia podem sugerir a denominação de ruas e praças.-----

----- O senhor vereador, Dr. Joaquim Messias, alegou que deveria ter sido solicitado parecer da junta de freguesia relativamente à proposta que a câmara municipal apresentou, o que não significa que fosse vinculativo para dar seguimento ao processo. -----

----- Entretanto o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Oliveira, referiu que dada a grandeza da figura do Dr. Jorge Coelho, que tantas homenagens tem recebido no país, a começar no Presidente da República, não seja esta questão beliscada por *“questiúnculas”* que são naturalmente acessórias e se houver problemas de relacionados com moradas, seguramente há coisas/processos que dão trabalho, mas com tempo e bom senso tudo se há de fazer e conseguir, dizendo ainda considerar ser importante que não se alimentassem polémicas e que todos, em conjunto, procurassem resolver os problemas que advierem desta decisão, minimizando

claramente os custos e o incómodo que sempre causará aos moradores que confinam com a avenida.-----

----- Depois prosseguiu um debate informal entre todos os membros do órgão executivo relativamente às questões suscitadas no âmbito desta matéria, devendo ser estas clarificadas e cumpridos os formalismos legalmente estabelecidos, para que não fique sombra nenhuma de dúvida legal sobre este tema.-----

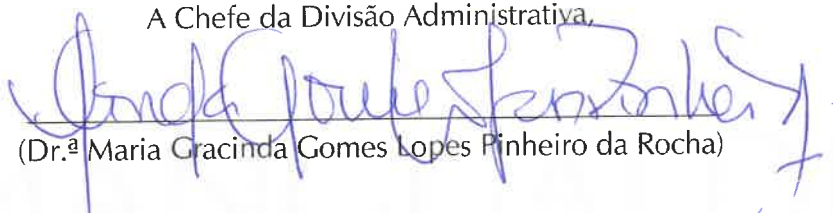
----- Entretanto, terminada a apreciação deste assunto, a câmara municipal tomou conhecimento e aprovou, por unanimidade, as deliberações tomadas pela Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia na sua reunião de 30 de junho de 2021, devendo ser dado cumprimento ao disposto nos artigos 8.º e 26.º, do Regulamento de Toponímia e os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A mencionada ata da reunião da Comissão Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia considera-se aqui fielmente reproduzida, ficando o original arquivado no setor/serviço responsável pela realização do processo de toponímia desta autarquia.-----

----- A presente deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião, para efeitos imediatos.-----

----- Está conforme.-----

Câmara Municipal de Mangualde, 13 de setembro de 2021

A Chefe da Divisão Administrativa,



(Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha)